



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0141245-78.2009.8.26.0100**  
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**  
Falido (Ativo): **Consoft Consultoria e Sistemas Ltda**  
Requerido: **Consoft Consultoria e Sistemas Ltda. e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João de Oliveira Rodrigues Filho**

Vistos.

Fls. 5.004. Petição de renúncia do Dr. Asdrubal Montenegro Neto do cargo de representante do administrador judicial. Informa o peticionário não reunir mais condições para o devido cumprimento dos seus misteres.

De outro lado, embora o escritório de advocacia tenha sido nomeado, é o Dr. Asdrubal que sempre conduziu a missão de atuar como administrador judicial, sendo que, em momento algum, sem qualquer embargo, o escritório nomeado promovesse contato com os autos ou com o Juízo, por qualquer outro profissional.

Por todo esse contexto, a renúncia do Dr. Asdrubal determina a nomeação de outro administrador judicial para o bom andamento do feito. A complexidade e porte deste processo demanda a nomeação de profissional com expertise consolidada no mercado.

Diante do exposto, em substituição do administrador judicial anteriormente nomeado, em virtude da renúncia noticiada, nomeio como administrador judicial neste feito EXAME AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ nº 04.938.537/0001-58, representada por Eduardo Scarpellini, CRC 1SP214931/0-7 e RG nº 19.601.500-5, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.545, cj. 73, CEP 04543-011, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

**Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Diante da complexidade do feito, determino sua suspensão, pelo prazo de 30 dias, para que o novo administrador judicial possa estudar o processo.

Após o aludido prazo de suspensão, deverá o novo administrador judicial apresentar relatório circunstanciado sobre o feito, para ciência de todos os interessados, no qual deverá abranger, outrossim, manifestação sobre petições de interessados constantes dos autos, desde a última decisão emanada por este Juízo. Sua remuneração será fixada após a apresentação do relatório circunstanciado.

Intimem-se.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**